



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 132/2025**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2025**

**RELATORA: NATIELLE GAMA**

Senhor Presidente,

O presente projeto de decreto legislativo busca sustar os incisos VI e VIII a que se refere o art. 2º do Decreto Municipal nº 8.661, de 12 de dezembro de 2012, que disciplina quais serviços prestados pelo Município serão realizados por meio do pagamento de tarifa, justificando que o Poder Executivo exorbitou seu poder regulamentar ao cobrar por serviços cujas contraprestações são isentas ou devem ser instituídas por lei, quando de natureza tributária.

Após diversas discussões, a Procuradoria Legislativa manifestou-se contrária ao prosseguimento da presente propositura, em virtude de vício de constitucionalidade formal (iniciativa), com fundamento nos termos do artigo 153, inciso V, do nosso Regimento Interno, haja vista que é de competência exclusiva da Mesa Diretora a apresentação da matéria em análise, isto é, apresentar projeto de decreto legislativo, no que diz respeito a atos que independam da sanção do Prefeito e que estejam definidos em lei.

Em tempo, é importante destacar que a provocação realizada pelo proponente não deixa de ser válida, uma vez que, de fato, há exorbitação do Poder Executivo, entretanto, considerando o apontamento anterior, após discussão, esta Comissão conclui que, nos termos em que se encontra, o Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2025 não merece prosperar.

Diante do exposto, recomendamos ao autor pela retirada de tramitação de sua proposta legislativa e reapresentação, caso necessário, pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, ou ainda, nos termos do artigo 37, §3º, do nosso Regimento Interno, a rejeição da matéria e devolução à Presidência desta Casa de Leis para as devidas providências regimentais.

É o parecer.

Sala das Comissões, 9 de abril de 2025

**NATIELLE GAMA**

**RELATORA**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### **A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

**DR. LEANDRO**

PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

